



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Itabaianinha SE**

ERRATA

EDITAL Nº 01/CMDCA/2023

Edital de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, relativos a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Itabaianinha – Sergipe, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itabaianinha – Sergipe – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Federal nº 8.069/90, Resolução CONANDA nº 137/2010, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e conforme Lei Municipal nº 935/2015, CMDCA, Itabaianinha – Sergipe, faz saber aos/as interessados/as acerca da ERRATA, no Edital supramencionado, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art.9º As OSCs interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar seus projetos na Casa dos Conselhos Municipais, situada à Rua Antônio Batista Sobrinho, nº 09, Conjunto Albano Franco, Itabaianinha-SE, no horário das 8h às 12h, no período de 09 à 16 de junho de 2023.

(Página 10)

Leia-se

Art.9º As OSCs interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar seus projetos na Casa dos Conselhos Municipais, situada à Rua Antônio Batista Sobrinho, nº 09, Conjunto Albano Franco, Itabaianinha-SE, no horário das 8h às 12h, no período de 22 de junho à 22 de julho de 2023.

(Página 10)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Itabaianinha SE

Onde se lê:

Art. 21. As propostas serão analisadas pela Comissão Municipal de Seleção e Avaliação de Projetos, instituída pelo CMDCA. A avaliação será individualizada por entidade e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios para análise de projetos para as entidades da Sociedade Civil:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)• Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno de adequação (2,0)• Grau satisfatório de adequação (1,0)• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014</p>	2,0
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria com as diretrizes, atividade ou projeto proposto.	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno da descrição (1,0)• Grau satisfatório da descrição (0,5)• O não atendimento ou o atendimento Insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor constante do Edital,	<ul style="list-style-type: none">• O valor máximo de recurso por OSC não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	1,0

(página 14)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Itabaianinha SE**

Leia-se:

Art. 21. As propostas serão analisadas pela Comissão Municipal de Seleção e Avaliação de Projetos, instituída pelo CMDCA. A avaliação será individualizada por entidade e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios para análise de projetos para as entidades da Sociedade Civil:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none"> ● Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) ● Grau satisfatório de atendimento(2,0 pontos) ● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). 	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	<ul style="list-style-type: none"> ● Grau pleno de adequação (2,0) ● Grau satisfatório de adequação (1,0) ● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014</p>	2,0
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria com as diretrizes, atividade ou projeto proposto.	<ul style="list-style-type: none"> ● Grau pleno da descrição (1,0) ● Grau satisfatório da descrição (0,5) ● O não atendimento ou o atendimento Insatisfatório (0,0). 	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor constante do Edital,	<ul style="list-style-type: none"> ● O valor máximo de recurso por OSC não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	1,0



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Itabaianinha SE

(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no plano de trabalho e realizações na gestão de atividades e/ou projetos correlacionados. Quadro técnico da Entidade ou currículo dos profissionais.	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0).• Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0).• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico- operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(F) Ao objeto da parceria ou de natureza semelhante que atendam as demandas apresentadas nas diretrizes.	<ul style="list-style-type: none">• OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	4,0
Pontuação Máxima Global		14,0

Art. 22. Não receberão autorização para acessar os recursos aqueles projetos:

1. Cujas pontuação total for inferior a 9,0 (nove) pontos;
2. As OSCs que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (B), (D) e (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor da proposta;
3. Que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de normas e documentos que fará a seleção dos projetos.

§ 1º O CMDCA divulgará o resultado, no sítio do CMDCA, no site www.itabaianinha.se.gov.br e no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, conforme cronograma estipulado no art. 27 deste edital. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Itabaianinha SE**

§ 3º Os recursos serão apresentados por meio físico à Comissão Municipal, protocolados (página 15)

Onde se lê:

Art. 27. A fase de seleção e termo de convênio observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS/2023
1	Publicação do Edital	09 a 16 de junho de 2023
2	Recebimento os projetos	16 de junho a 16 de julho de 2023
3	Etapa de avaliação dos projetos conforme edital	19 a 22 de julho de 2023

(página 18)

Leia-se:

Art. 27. A fase de seleção e termo de convênio observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS/2023
1	Publicação do Edital	21 de junho de 2023
2	Recebimento dos projetos	22 de junho a 22 de julho de 2023
3	Etapa de avaliação dos projetos conforme edital	23 a 25 de julho de 2023

(página 18)

Onde se lê:

Art. 43. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII.

Itabaianinha/SE, 09 de Maio de 2023.

(página 23)

Leia-se:

Art. 43. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII.

Itabaianinha/SE, 21 de junho de 2023.

(página 23)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Itabaianinha SE**

ERRATA

EDITAL Nº 01/CMDCA/2023

Onde se lê:

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

(linha 11)

- | |
|--|
| ✓ Declaração de funcionamento regular emitida por 2 (duas) autoridades públicas estaduais ou federais. |
|--|

Leia-se:

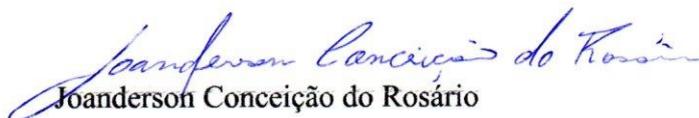
ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

(linha 11)

- | |
|--|
| ✓ Declaração de funcionamento regular emitida por 2 (duas) autoridades públicas estaduais e/ou federais e/ou municipais. |
|--|

Itabaianinha/SE, 21 de junho de 2023.


Joanderson Conceição do Rosário

Vice-Presidente do CMDCA